

LEI Nº 1.739, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2006.

Publicado no Diário Oficial nº 2.304

Altera a Lei 1.168, de 2 de agosto de 2000, que institui o Fundo de Capacitação dos Servidores do Poder Executivo - FUNCASE.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os arts. 1º e 2º da Lei 1.168, de 2 de agosto de 2000, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º.....

Parágrafo único.....

II - ao desenvolvimento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de capacitação funcional;

V - à co-participação com entidades científicas, educacionais e culturais;

VI - à implantação e manutenção de tecnologias da informação, audiovisuais, gráficas e reprográficas.” (NR)

“Art.2º.....

I - as dotações consignadas no orçamento do Estado;

IV - os rendimentos decorrentes da utilização, por terceiros, das dependências, equipamentos e instalações da Escola de Governo da Secretaria da Administração;

V - as provenientes da venda de produtos e subprodutos desenvolvidos pela Escola de Governo;

VI - as oriundas de taxas de inscrição em concursos públicos, ressalvadas aquelas que, por disposição legal, possuam destinação específica dos valores arrecadados;

VII - as oriundas do ressarcimento dos custos com capacitação funcional, decorrentes da desistência não-justificada dos servidores inscritos em eventos de capacitação;

VIII - a renda resultante dos serviços prestados pela Escola de Governo;

IX - outras receitas ou dotações orçamentárias que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do FUNCASE para custeio de despesas com pessoal, exceto quanto à indenização de instrutoria, e contratação de estagiários para atuação na Escola de Governo.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de dezembro de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado